



FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES: UMA ANÁLISE DAS NOVAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS

Raquel Pinheiro Matiola
Instituto Federal Catarinense – IFC (Brasil)
Endereço eletrônico: raquelmatiola@yahoo.com.br

Marilândes Mól Ribeiro de Melo
Instituto Federal Catarinense – IFC (Brasil)
Endereço eletrônico: marilandes.melo@ifc.edu.br

1418

INTRODUÇÃO

É de conhecimento que a educação brasileira sofre ataques constantes desde o Golpe de Estado, que foi responsável pela retirada da presidenta Dilma Rousseff do governo da República, no ano de 2016. A formação continuada de professores da Educação Básica, como não poderia ser diferente, também se tornou alvo do atual governo com a aprovação da Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre as *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica* e institui a *Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada)*. A Resolução ignora várias conquistas alcançadas e com isso apresenta um recuo em relação às resoluções anteriores, em especial a nº 2, de 1º de julho de 2015, e às políticas educacionais.

Salientamos que este trabalho tem por intuito refletir criticamente sobre a Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020, tendo por referência a Resolução anterior, a nº 2, de 1º de julho de 2015. Discutimos as principais divergências entre elas, baseando-nos em autores que debatem a temática no Brasil e/ou no exterior. O documento *Manifesto em repúdio à homologação da Resolução CNE/CP nº 1, de 27/10/2020*, subscrito e assinado por várias entidades nacionais contra o desmonte e a desqualificação da formação de professores, também contribuiu com a reflexão por meio dos aspectos problematizados pelas entidades.

Uma das principais críticas às novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) é a fragmentação com que abordam a formação inicial e continuada de professores, ao apresentá-las em documentos distintos e de modo desarticulado. A Resolução, aprovada no ano de 2020, dispõe apenas sobre a formação continuada e foi construída de maneira



autoritária e impositiva, sem a participação das universidades, entidades educacionais e outras instâncias que representam o corpo docente. Assim, como as demais decisões tomadas pelo atual governo (2019-2022), essa foi mais uma decisão instaurada por um pequeno grupo que possui interesses próprios, particulares, no campo educacional brasileiro.

METODOLOGIA

O trabalho foi dividido em dois aspectos: a formação continuada enquanto finalidade e política pública educacional, revisitando alguns documentos que a orientam no Brasil e a reflexão crítica da Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020, a partir da Resolução anterior, a nº 2, de 1º de julho de 2015. Para tanto, fez-se uma pesquisa bibliográfica e se tomou por base autores como Nóvoa (2019), Gatti (2008), Bazzo e Scheibe (2019), Pereira, Tortato e Marcoccia (2018), dentre outros, bem como a legislação que orienta e define a formação continuada de professores para a Educação Básica.

Enfatizamos os seguintes documentos que, embora diferentes, trazem direcionamentos a respeito da formação continuada de professores: *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 9394/1996 (LDB)*, *Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016* e o *Plano Nacional de Educação (2014-2024)*. Destacamos também o programa *Rede Nacional de Formação Continuada de Professores* por acreditarmos que apresenta elementos significativos para pensar a temática.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Falar sobre formação continuada de professores no Brasil requer que entendamos como esta é concebida e concretizada na prática educacional, além da legislação que a orienta. A reciclagem, a capacitação e, até mesmo, o treinamento são utilizados cotidianamente para se referir ao processo de formação continuada, assim como a sua redução a dimensão de complemento ou superação das defasagens da formação inicial, quando não limitada apenas a pós-graduação *lato sensu*, com o objetivo de ter uma melhor remuneração (valorização financeira) ou classificação em concursos. Todavia, segundo Nóvoa (2019, p. 11),



É evidente que, em certos países, muitos professores em funções necessitam de uma formação complementar, seja nas áreas disciplinares em que lecionam, seja em domínios pedagógicos. Mas esta formação não deve ser confundida com a formação continuada que deve ter lugar na escola com a participação das comunidades profissionais docentes.

Para o autor, é compreensível que exista a necessidade de formação complementar, mas essa está longe do que se entende por formação continuada. Esse processo contínuo de aperfeiçoamento precisa ter no professor a sua centralidade, o que consiste também na relação de trocas e vivências com seus pares.

A preocupação com a formação de professores entra na pauta mundial pela união de dois movimentos: pressão do mundo do trabalho e o desempenho escolar precário por parte de uma grande parcela da sociedade (GATTI, 2008, p. 62). Percebemos então, uma ruptura com a educação que acreditamos, pensada para a formação humana e integral do sujeito e, também, para com a formação continuada de professores.

Quase no final de 2020, em plena pandemia, em que vivíamos uma situação atípica na educação brasileira e mundial, o Conselho Nacional de Educação (CNE), sem diálogo e de forma impositiva, aprova e publica a nova resolução que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada), que substituiu a resolução de 2015. A revogação da CNE/CP nº 2/ 2015, sem tempo hábil para uma avaliação efetiva, reforça a imposição de uma política neoliberal e a necessidade de cumprir os acordos estabelecidos com os organismos internacionais, num viés privatista que desqualifica e reduz o direito à educação ao direito de aprendizagem, utilizando-se da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como um instrumento.

Essas políticas fortalecem o Estado neoliberal, atendendo os interesses da classe dominante, e estão muito distantes de atender as demandas do cotidiano escolar. Sabemos que grupos empresariais estão por trás da construção desses documentos com intuito de que a Educação Básica forme sujeitos qualificados para o trabalho, com mão-de-obra barata e preparados para exercer seu ofício, no entanto, querem que esse trabalhador seja submisso, acrítico e incapaz de refletir sobre sua própria condição de trabalhador. Composta por cinco capítulos e dezesseis artigos, a resolução CNE/CP nº 1/2020 se refere apenas à formação continuada e traz de forma explícita que as novas



Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), articulada com a BNC – formação continuada, tem como referência a implantação da BNCC.

Por fim, fica evidente a intencionalidade de uma formação continuada centrada na prática, reduzindo o papel do professor a executor dos conteúdos, sem consciência crítica, sem participação nos debates e na elaboração dos projetos educacionais e com a finalidade da implementação da BNCC, utilizando-se da formação de professores como estratégia. Essa situação comprova uma educação pautada nos valores neoliberais e na perpetuação do *status quo*. As ações decorrentes da atual resolução descaracterizam a formação continuada de professores, o que é muito grave, e trarão prejuízos, a médio e longo prazo, à educação pública, à democracia e à valorização dos profissionais da Educação Básica.

1421

CONCLUSÕES

Com a leitura e a análise das duas resoluções percebemos que a formação continuada de professores vinha num crescente e que embora ainda faltasse muito a se concretizar, aos poucos ela ganhava forma e consistência. O amplo debate com as entidades educacionais, docentes e universidades contribuiu para a garantia de uma formação articulada e para a construção de políticas nacionais de formação e valorização dos profissionais do magistério.

A demora para a implementação da Resolução CNE/CP nº 2/ 2015 e o golpe de Estado favoreceram a política governista de Michel Temer (2016-2018) e, posteriormente, de Jair Bolsonaro (2019-2022). Dessa forma, ficam evidentes os interesses que existiam por trás dessa prorrogação para pôr em prática a Resolução. A elaboração da BNCC, da BNC – formação e de uma nova resolução para definir as DCNs pós-golpe comprovam o caráter neoliberal e a intencionalidade de atender as expectativas do mercado e cumprir os acordos com os organismos internacionais.

Almeja-se que o diálogo proposto contribua para a reflexão docente quanto à necessidade de estar atento a essa política educacional que visa o desmonte e a descaracterização da formação de professores, inicial e continuada; para isso, é mister aprofundar os debates a fim de que aconteça a apropriação dos documentos orientadores e a construção de novas ações coletivas para que haja resistência diante dessas políticas que adentram as escolas.



PALAVRAS-CHAVE: Formação Continuada de Professores. Diretrizes Curriculares Nacionais. Políticas Públicas Educacionais.

REFERÊNCIAS

ANFOPE *et al.* **Manifesto em repúdio à homologação da Resolução CNE/CP nº 1, de 27/10/2020**, [página online], 2020. Disponível em: <https://www.anped.org.br/news/manifesto-contr-desqualificacao-da-formacao-dos-professores-da-educacao-basica>. Acesso em: 04 dez. 2021.

BAZZO, V.; SHEIBE, L. De volta para o futuro... retrocessos na atual política de formação docente. **Retratos Da Escola**, Brasília, v. 13, n. 27, p. 669-684, set./dez. 2019. Disponível em: <http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/1038>. Acesso em: 19 abr. 2022.

BRASIL. Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016. Ministério da Educação. Dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 10/05/1996, p. 5. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=8752&ano=2016&ato=6e0UzaU1EeZpWTae7>. Acesso em: 27 mar. 2022.

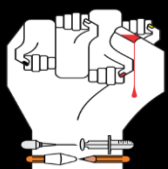
BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Presidência da República. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 23/12/1996, p. nº 27833. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 27 mar. 2022.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Presidência da República. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 26/06/2014, p. 1, edição extra. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em: 27 mar. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. **Rede Nacional de Formação Continuada de Professores de Educação Básica: orientações gerais**. Brasília, DF, 2004.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 1 de julho de 2015. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 01 jul. 2015. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=17719-res-cne-cp-002-03072015&category_slug=julho-2015-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 27 mar. 2022.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020. Brasília, 2020. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada). **Oficial da União**: Brasília, DF, 29/10/2020, edição: 208, seção: 1, p. 103. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/cp-n-1-de-27-de-outubro-de-2020-285609724>. Acesso em: 27 mar. 2022.

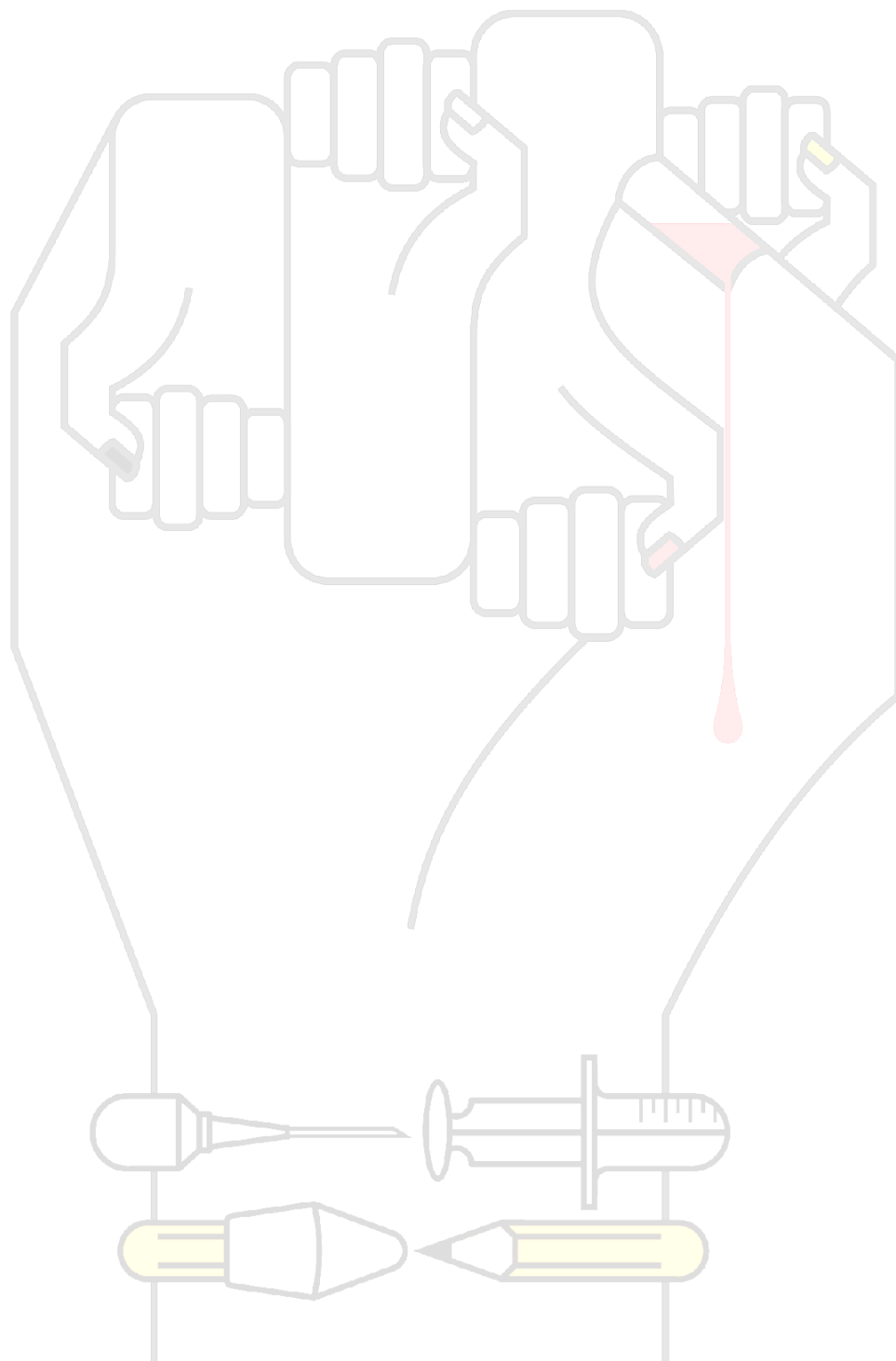


GATTI, Análise das políticas públicas para a formação continuada no Brasil, na última década. **Revista Brasileira de Educação**, v. 13, n. 37, jan./abr. 2008.

NÓVOA, António. Os Professores e a sua Formação num Tempo de Metamorfose da Escola. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 44, n. 3, e84910, 2019.

PEREIRA, Maria de Fátima R.; TORTATO, Márcia A. F.; MARCOCCIA, Patrícia C. de P. Paradoxo das políticas de formação continuada de professores na escola básica pública brasileira. **Rev. Diálogo Educa.** Curitiba, v. 18, n. 59, p. 1130-1148, out./dez. 2018.

1423



Realização:



Apoio:

